

Número SIGA: 4.103.08624.1.01.03324.01.2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 033/2024/AGEVAP DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE
COMUNICAÇÃO COM ÊNFASE EM
CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL PARA DO
COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA
DA ILHA GRANDE/RJ, QUE ENTRE SI FAZEM
A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA
DO SUL E A EMPRESA DANTHI
COMUNICAÇÕES LTDA.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso
Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretora-
Presidente Interina**, Aline Raquel de Alvarenga, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] e por sua **Diretora-Executiva Interina**

- Resende, Rejane Monteiro da Silva Pedra, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] doravante
denominada simplesmente **AGEVAP**, e, de outro lado, e, de outro lado, a empresa
DANTHI COMUNICAÇÕES LTDA., sediada na Rua Visconde de Pirajá, nº 623, 7º e
9º andares, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.410-003, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº 10.730.754/0001-50, neste ato representada por Hélio Carlos Sussekind,

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem



celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no processo administrativo nº 086/2024, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela Resolução INEA nº 160/2018 e pelo Ato Convocatório a Concorrência nº 10/2024 e na proposta do licitante, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação da vigência, o reajuste, a supressão e o acréscimo de valores do Contrato nº 033/2024/AGEVAP, firmado em 10 de setembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Resolução INEA nº 160/2018 e justificativas apresentadas no processo administrativo sob o nº 086/2024, além da inclusão de cláusulas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1** Pelo presente aditivo, o contrato terá sua vigência renovada pelo prazo de 12 (doze) meses, vigorando de 10 de setembro de 2025 até 10 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 3.1** O valor deste Termo de Aditivo, considerando o reajuste do saldo contratual pelo índice de 5,63%, é de R\$ 184.455,63 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO

- 4.1** Fica por meio deste Termo Aditivo suprimido do valor do contrato o montante de R\$ 46.113,91 (quarenta e seis mil, cento e treze reais e noventa e um centavos), conforme acordo das partes e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 086/2024, que representa 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO

- 5.1 Fica por meio deste Termo Aditivo acrescido no valor do contrato o montante de R\$ 46.113,91 (quarenta e seis mil, cento e treze reais e noventa e um centavos), referente aos serviços acrescidos ao contrato e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 086/2024, que representa 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1 Este Termo Aditivo, considerando o reajuste, a supressão e o acréscimo de valores, altera o valor total original contrato de R\$ 174.616,07 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e sete centavos) para R\$ 184.455,63 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), não implicando, ao final, em um aumento do valor contratual, salvo ao que diz respeito ao reajuste de valores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, após este Termo Aditivo, considerando o reajuste e o acréscimo de valores, bem como da adequação das rubricas orçamentárias, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias relativas ao exercício vigente, passando a tabela de rubricas orçamentárias prevista no item 4.1 do contrato a vigorar com a seguinte redação:

Contrato de Gestão	Comitê	Rubrica	Valor
CG INEA 068/2022	BIG	8. Programa de educação e comunicação; 8.1 Educação e comunicação; 8.1.3 Comunicação e mobilização do CBH-BIG (PAP 2026) Referência PAP: 1.11.1. Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica	R\$ 184.455,63
Total			R\$ 184.455,63

CLÁUSULA OITAVA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Pelo presente aditivo, fica incluído no contrato nº 033/2024/AGEVAP a CLÁUSULA VIGÉSIMA, cuja redação segue abaixo:

CLÁUSULA VINTE – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1.** O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
- 20.2.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.
- 20.3.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 20.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 20.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 20.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 20.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 20.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais



deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.

- 20.9. As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 20.10. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.
 - 20.10.1. O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.
- 20.11. As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD.

- 21.1. O CONTRATADO, ao assinar o presente Termo Aditivo, declara que as atividades objeto da presente contratação/licitação encontram-se em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, incluída, mas não limitada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 21.2. O CONTRATADO, ao assinar no presente documento, também declara, que está ciente que deverá reproduzir e respeitar os referidos documentos.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

- 9.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Resolução INEA nº 160/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e decorre de autorização da autoridade competente, exarada no Processo Administrativo nº 086/2024.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

11.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

11.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende/RJ, 04 de novembro de 2025.

ALINE RAQUEL

DE

ALVARENGA:

Assinado de forma digital
por ALINE RAQUEL DE
ALVARENGA
Dados: 2025.11.04
16:08:52 -03'00'

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA

Diretora-Presidente Interina

AGEVAP

HELIOS CARLOS
SUSSEKIND

Documento assinado digitalmente
gov.br
REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA
Data: 31/10/2025 14:25:36 0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA

Diretora-Executiva Interina - Resende

AGEVAP

Assinado de forma digital
por HELIO CARLOS
SUSSEKIND
Dados: 2025.10.30
18:05:28 -03'00'

HÉLIO CARLOS SUSSEKIND

DANTHI COMUNICAÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

WANESSA BESTEIRO

AGOSTINHO

NOME:

MASSI

CPF:

RG:

Assinado de forma digital
por WANESSA BESTEIRO
AGOSTINHO
MASSI
Dados: 2025.10.30 17:56:15
-03'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br

MATHEUS MIGUEL PINHEIRO DA SILVA
Data: 31/10/2025 10:16:11 0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

NOME:

CPF:

RG: